



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000164

Estado da Bahia - sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano 3

SUMÁRIO

- PROJETO DE LEI Nº 011-2021 - Autoriza a concessão de uso de bem imóvel.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000164

Estado da Bahia - sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano 3

Projetos de Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PROJETO DE LEI n.º 11/2021

“Autoriza o Poder executivo a celebrar contrato de concessão de uso do imóvel localizado na Praça da Matriz, S/N, Centro, na sede desse município, para a UNOPAR, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, dando importância à necessidade de instalação de uma unidade educacional de ensino superior no município, nas modalidades semipresencial ou à distância, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, junto a UNOPAR, contrato de autorização, permissão ou concessão gratuita de uso do imóvel de propriedade do Município de Tremedal, localizado na Praça da Matriz, S/N, Centro, Tremedal – Bahia, CEP.: 45170-000, para a UNOPAR, celebrando contrato administrativo pelo prazo de até 48 (quarenta e oito meses), podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único – Deverá constatar no contrato administrativo que a UNOPAR oferecerá, em contrapartida, cursos de capacitações gratuitos para servidores e servidoras do município.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo 1º será destinado à instalação de um polo da UNOPAR, na sede do município de Tremedal – Bahia.

Parágrafo Único - O desvio de destinação do imóvel para outra finalidade não prevista nesta lei, bem como não havendo prorrogação do Termo de Concessão de Uso, importará na rescisão pura e simples da concessão, por Lei, Decreto ou via judicial, revertendo ao patrimônio do Município o imóvel cedido, independentemente de qualquer notificação ou aviso, não cabendo ao Município indenizar quaisquer benfeitorias porventura acrescidas ao imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal,

Em 15 de junho de 2021.

José Carlos Vieira - Bahia

Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ 14.243.463/0001-99 – Tremedal - Ba



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000164

Estado da Bahia - sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhor Vereadora:

JUSTIFICATIVA

Cumprimentamos os Ilustres membros e a Ilustre membro do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza autorização, permissão ou concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

Foi solicitada ao Município de Tremedal pela UNOPAR, por meio do Ofício n. 0019/21, que segue anexo ao presente Projeto de Lei Municipal, a concessão de uso de um imóvel para a implantação de um Polo da Unopar, a fim de serem ofertados cursos de graduação e pós-graduação aos munícipes.

Entendendo que consiste um importante avanço para o município a referida instalação de um polo educacional onde ofertados cursos superiores e pós-graduações, especialmente considerando a distância do município de outros polos educacionais, e buscando qualificar a população do município, pretendemos, mediante autorização, permissão ou concessão de uso de bem público, aliado a não utilização do imóvel conhecido como INFOCENTRO, que, sendo aprovado o presente Projeto de Lei por essa respeitável Câmara, seja pactuada, via contrato administrativo, a permissão, autorização ou concessão de uso do imóvel, vinculado ao objeto do Projeto de Lei ora apresentado

Assim sendo, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do anexo Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA, NA FORMA DOS ARTIGOS 204 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DESSA CÂMARA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, 15 DE JUNHO DE 2021.

José Carlos Vieira - Bahia

Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ 14.243.463/0001-99 – Tremedal - Ba